

MINUTA DE CONTRATO Nº

Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, mediante requisição para atender as necessidades das unidades da Administração do município de Marcelino Vieira-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa _____, conforme cláusulas e condições a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de procedimento de Registro de preços, na modalidade PE nº 008/2025, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, mediante requisição para atender as necessidades das unidades da Administração do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo em anexo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BEBEDOURO ÁGUA - TIPO: INDUSTRIAL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS	Unidade	05



	LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 311387		
2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS; DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO. CATMAT 401655	Unidade	30
3	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE: 0,90 L VOLTAGEM: 220 V NORMAS TÉCNICAS: AISI 304 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAFÉ EXPRESSO E CAPUCCINO/JARRA REFRATÁRIA/PRETA. CATMAT 263393	Unidade	15
4	FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: DOMÉSTICA TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 5 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, TIMER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM: BIVOLT V COR: INOX. CATMAT 482244	Unidade	05
5	FOGÃO GÁS MATERIAL: VIDRO APLICAÇÃO: DOMÉSTICA TIPO FOGÃO: COOKTOP QUANTIDADE BOCAS: 4 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM: 110/220 V COR: PRETO. CATMAT 620717	Unidade	05
6	FOGÃO GÁS TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM- VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA. CATMAT 425200	Unidade	15
7	FOGÃO INDUSTRIAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN. CATMAT 451454	Unidade	05
8	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1300 MM LARGURA: 1100 MM ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 X 40	Unidade	05



	CM, COM FORNO, SE, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO. CATMAT 441353		
9	FORNO MICROONDAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 25 L POTÊNCIA: 1.400 W VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO/TRAVA SEGURANÇA/TIMER/MEMÓRIA FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO INTELIGENTE, RELÓGIO DIGITAL, TE- CATMAT 434624	Unidade	10
10	FREEZER TIPO: HORIZONTAL CAPACIDADE: 400 L QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN COR: BRANCA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GABINETE EXTERNO/INTERNO AÇO ZINCADO, PINTURA ALTURA: 92 CM LARGURA: 131 CM PROFUNDIDADE: 77 CM. CATMAT 291827	Unidade	05
11	FREEZER TIPO: VERTICAL CAPACIDADE: 400 L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLAFUNÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA "A" QUANTIDADE PORTAS: 1 UM. CATMAT 438025	Unidade	05
12	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 3 L VOLTAGEM: 220 V USO: DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 VELOCIDADES. CATMAT 329506	Unidade	15
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 10 L POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV TENSÃO NOMINAL: 110/220 V APLICAÇÃO: INDUSTRIAL. CATMAT 475771	Unidade	12
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 25 L POTÊNCIA MOTOR: 1,5 CV TENSÃO NOMINAL: 220 V. CATMAT 481373	Unidade	12
15	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 280 L VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE COR: INOX. CATMAT 618276	Unidade	5
16	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 375 L VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO COR: BRANCA TIPO: VERTICAL. CATMAT 472879	Unidade	10
17	SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TENSÃO: 220 V POTÊNCIA: 750 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL. CATMAT 605389	Unidade	30
18	TELEVISOR TAMANHO TELA: 42 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR	Unidade	05

	DI TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO. CATMAT 470801		
19	TELEVISOR TAMANHO TELA: 50 POL VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, 2 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH TIPO TELA: CRISTAL LÍQUIDO ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. CATMAT 480490	Unidade	05
20	TELEVISOR TAMANHO TELA: 70 POL VOLTAGEM: BIVOLT V COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, SMART TV, 3 HDMI, 1 USB TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. CATMAT 603485	Unidade	01
21	VENTILADOR TIPO: PAREDE POTÊNCIA MOTOR: 200 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 60 CM. CATMAT 453490	Unidade	15

1. O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.105, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
2. A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na cidade de Marcelino Vieira (RN), no prazo MÁXIMO de 10 (DEZ) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra;
3. A CONTRATADA deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nos exames realizados;
4. Os itens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6. Demais critérios quanto á execução do contrato, estão discriminados no Processo Administrativo e termo de referência, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

1. São obrigações da Contratante:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. São obrigações da contratada:
 - a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo Contratual, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, os Itens em desacordo com o Termo de referência e este instrumento contratual.;
 - c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
 - e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão prestar o serviço, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo
2. OS CONTRATADOS deverão garantir a prestação imediata do serviço objeto do contrato após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
 - a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
 - b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 - d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte

do fornecedor;

e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 078 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000-001 000;

Despesa 04 123 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA - 116 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000-001 000;

Despesa 20 605 0016 2040 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 146 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000-001 000;

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 179 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1001-111 000;

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 287 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002-211 000;

Despesa 08 244 0081 2110 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 338 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000-001 000;

Despesa 15 452 0058 2123 0000 MANUT DAS ATIVI DA SEC MUN DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - 394 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000-001 000;

Despesa 26 782 0086 2156 0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - 412 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000-001 000;

Despesa 13 392 0048 2157 0000 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 435 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000-001 000;

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com modificações ulteriores;

2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 814.133/21 e suas posteriores alterações;

3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexecutável, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

- 2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- 2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- 2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;
- 2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do inciso I, art. 124 da Lei 14.133/2021 ;
- 2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.

7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os Termos da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em _____ de _____ de 202_.

Hindemberg Pontes De Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO